

401



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 242 / 2026

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 242 / 2026

Data de entrada: 7 de Abril de 2026

Autor: Maioria

AUTOR: _____

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, junto ao Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna para o exercício de 2026 e dá outras providências." (R\$ 30.000,00 - despesas com locomoção)

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

NORMA JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP – Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

02
Lê-se em Seção.

Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 07/04/2026

[Signature]
Presidente

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 07 DE 04 DE 2026

[Signature]
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 242 / 2026,
DE 07 de ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, junto ao Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna para o exercício de 2026 e dá outras providências

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de incluir no Orçamento vigente – Lei Municipal nº 2920, de 15/12/2025, o elemento de despesa 33 – Passagens e Despesas com Locomoção, a seguir especificado, dentro dos programas e atividades já existentes da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA:

010101 CORPO LEGISLATIVO

01 Legislativa - 01 031 Ação Legislativa

01 031 4003 Apoio Administrativo do Processo Legislativo

01 031 4003 2077 0000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 20.000,00

010201 SECRETARIA DA CÂMARA

01 Legislativa – 01 122 Administração Geral

01 122 4005 Apoio Administrativo da Administração da Câmara

01 122 4005 2078 0000 Manutenção da Administração da Câmara

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para a cobrir o crédito aberto no artigo anterior, utiliza-se do recurso elencado pelo artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

010101 CORPO LEGISLATIVO

01 Legislativa - 01 031 Ação Legislativa

01 031 4003 Apoio Administrativo do Processo Legislativo

01 031 4003 2077 0000 Manutenção das atividades legislativas

Ficha 008 - 3.3.90.39.00.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 20.000,00

010201 SECRETARIA DA CÂMARA

01 Legislativa – 01 122 Administração Geral

01 122 4005 Apoio Administrativo da Administração da Câmara

01 122 4005 2078 0000 Manutenção da Administração da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

03
H

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ficha 022 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10.000,00

Artigo 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 07 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

PRESIDENTE

DR. RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE

BENEDITO ALVES DOS SANTOS

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO

1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 242 / 2026

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à inclusão do elemento de despesa “Passagens e Despesas com Locomoção”, atualmente não previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

A medida se justifica pela necessidade de viabilizar a adequada execução das atividades institucionais do Poder Legislativo, especialmente aquelas que demandam deslocamento de vereadores e servidores para participação em compromissos oficiais, reuniões institucionais, cursos de capacitação, eventos técnicos e outras atividades correlatas de interesse público.

Ressalte-se que a abertura do referido crédito não implica aumento global da despesa pública, uma vez que os recursos serão provenientes de anulação parcial de dotações já existentes, especificamente da natureza de despesa “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, conforme previsto no artigo 2º do projeto, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Dessa forma, trata-se de mera adequação orçamentária, visando conferir maior eficiência e flexibilidade à gestão dos recursos públicos, sem qualquer impacto no equilíbrio fiscal ou criação de despesa de caráter continuado, razão pela qual também se mostra dispensada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Ademais, a inclusão do elemento de despesa ora



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

05

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

proposto contribui para assegurar a regularidade e transparência na execução orçamentária, permitindo que despesas dessa natureza sejam corretamente classificadas e executadas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a pertinência da presente proposição, motivo pelo qual se espera a sua aprovação por esta Egrégia Câmara Municipal.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

DR. RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
1º VICE-PRESIDENTE

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
2º VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314
48996318000109 Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 31/03/2026

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			. Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA				
01				CAMARA MUNICIPAL				
01 01				CORPO LEGISLATIVO				
010101				CORPO LEGISLATIVO				
	01			Legislativa				
	01 031			Ação Legislativa				
	01 031 4003			APOIO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
	01 031 4003 2077 0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
001	OR	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		96.216,22			403.783,78
					0,00			403.783,78
002	OR	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700.000,00	0,00	0,00	5.700.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		1.290.616,66			4.409.383,34
					0,00			4.409.383,34
003	OR	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		188.577,97			1.111.422,03
					0,00			1.111.422,03
004	OR	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		0,00			8.000,00
					0,00			8.000,00
005	OR	3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	450.000,00	0,00	-450.000,00	0,00
	0.01.00	110.000	GERAL		0,00			0,00
					0,00			0,00
006	OR	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	197.000,00	0,00	0,00	197.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		82.843,84			114.156,16
					0,00			114.156,16
007	OR	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		0,00			50.000,00
					0,00			50.000,00
008	OR	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	406.300,00	0,00	0,00	406.300,00
	0.01.00	110.000	GERAL		92.416,61			313.883,39
					0,00			313.883,39
009	OR	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU	159.100,00	0,00	0,00	159.100,00
	0.01.00	110.000	GERAL		80.328,50			78.771,50
					0,00			78.771,50
010	OR	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	470.000,00	60.000,00	0,00	530.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		126.733,60			403.266,40
					0,00			403.266,40
011	OR	3.3.90.49.00		AUXÍLIO TRANSPORTE	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		29.303,65			220.696,35
					0,00			220.696,35
012	OR	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
013	OR	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	382.600,00	390.000,00	0,00	772.600,00
	0.01.00	110.000	GERAL		1.899,00			770.701,00
					0,00			770.701,00
	01 031 4004			OBRAS E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA				
	01 031 4004 1032 0000			REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA				
014	OR	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		0,00			2.000.000,00
					0,00			2.000.000,00
01 02				SECRETARIA DA CAMARA				
010201				SECRETARIA DA CAMARA				
	01			Legislativa				
	01 122			Administração Geral				
	01 122 4005			APOIO ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA				
	01 122 4005 2078 0000			MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA				
015	OR	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		437.704,97			1.562.295,03
					0,00			1.562.295,03
016	OR	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		56.425,49			443.574,51
					0,00			443.574,51
017	OR	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				GERAL				10.000,00




CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

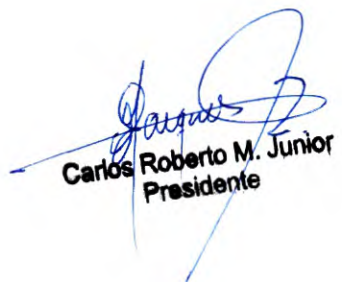
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314
48996318000109 Exercício: 2026

07
A

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 31/03/2026

Página 2

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
2				CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA				
01				CAMARA MUNICIPAL				
01 02				SECRETARIA DA CAMARA				
010201				SECRETARIA DA CAMARA				
01				Legislativa				
01 122				Administração Geral				
01 122 4005				APOIO ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA				
01 122 4005 2078			0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA				
0.01.00			110.000		0,00			10.000,00
					0,00			270.000,00
018 OR			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
0.01.00			110.000	GERAL	0,00			270.000,00
					0,00			270.000,00
019 OR			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0.01.00			110.000	GERAL	0,00			30.000,00
					0,00			30.000,00
020 OR			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0.01.00			110.000	GERAL	0,00			30.000,00
					0,00			30.000,00
021 OR			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0.01.00			110.000	GERAL	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
022 OR			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
0.01.00			110.000	GERAL	0,00			41.000,00
					0,00			41.000,00
023 OR			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
0.01.00			110.000	GERAL	62.421,60			237.578,40
					0,00			237.578,40
024 OR			3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
0.01.00			110.000	GERAL	20.176,30			129.823,70
					0,00			129.823,70
025 OR			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
0.01.00			110.000	GERAL	0,00			81.000,00
					0,00			81.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					15.300.000,00	450.000,00	-450.000,00	15.300.000,00
					2.565.664,41			12.734.335,59
					0,00			12.734.335,59
TOTAL GERAL					15.300.000,00	450.000,00	-450.000,00	15.300.000,00
					2.565.664,41			12.734.335,59
					0,00			12.734.335,59


Carlos Roberto M. Junior
 Presidente


Jacira Marques Lemes Pinto
 CRC ISP 228919/0-4
 Câmara Mun. da Est. Tur. de Ibiúna

23

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 07 DE ABRIL DE 2026

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

1º SECRETÁRIO

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de abril de 2026 os Projetos de Lei nº 241, de 07 de abril de 2026 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências." e nº 242, de 07 de abril de 2026, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, junto ao Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna para o exercício de 2026 e dá outras providências.";

Considerando a necessidade de adequação do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026 a novas necessidades de despesas não previstas quando da confecção do mesmo, e conseqüentemente a abertura de créditos adicionais, suplementando dotações orçamentárias existentes e incluindo novos elementos de despesa;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 241 e 242 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna - SP

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

09

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 242 DE 2026

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, junto ao Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Relator: Vereador Rodrigo de Lima

Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que visa a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a finalidade de incluir o elemento de despesa 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, inexistente na atual Lei Orçamentária Anual.

O referido crédito será coberto mediante anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

É o relatório.

II – APRECIÇÃO DAS COMISSÕES

As Comissões Permanentes, no uso de suas atribuições regimentais, procedem à análise do presente projeto quanto aos seus aspectos constitucional, legal, regimental, técnico e de mérito.

13



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

10
H

a) Constitucionalidade e Legalidade

O projeto encontra-se em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 4.320/64, que disciplina as normas gerais de direito financeiro, sendo legítima a abertura de crédito adicional especial mediante anulação de dotações.

Ademais, a iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal mostra-se adequada, considerando tratar-se de matéria orçamentária do próprio Poder Legislativo, inserida no âmbito de sua competência.

Não se verifica qualquer vício de constitucionalidade ou ilegalidade na proposição.

b) Adequação Orçamentária e Financeira

A proposta não implica aumento de despesa pública, mas apenas a realocação de recursos já previstos no orçamento, preservando o equilíbrio fiscal.

Nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a medida dispensa a apresentação de impacto orçamentário-financeiro, por não se tratar de criação ou expansão de despesa de caráter continuado.

c) Mérito

No mérito, o projeto mostra-se oportuno e conveniente, uma vez que viabiliza a adequada execução das atividades institucionais do Poder Legislativo, especialmente no que se refere a

UJ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

deslocamentos necessários ao exercício das funções parlamentares e administrativas.

A inclusão do elemento de despesa específico contribui para maior transparência e correta classificação contábil das despesas públicas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões Permanentes, por seus membros, manifestam-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 242 / 2026, por entendê-lo constitucional, legal, regimental e de relevante interesse público.

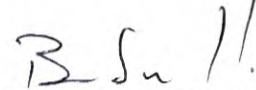
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 07 DE ABRIL DE 2026.


RODRIGO DE LIMA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE-PRESIDENTE


BENEDITO ALVES DOS SANTOS
MEMBRO


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

12
#

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal
Turística de Ibiúna - SP
FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH


VOLNEI GALVÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

13
A

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 180 /2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, junto ao Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna para o exercício de 2026 e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de incluir no Orçamento vigente – Lei Municipal nº 2920, de 15/12/2025, o elemento de despesa 33 – Passagens e Despesas com Locomoção, a seguir especificado, dentro dos programas e atividades já existentes da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA:

010101 CORPO LEGISLATIVO

01 Legislativa - 01 031 Ação Legislativa

01 031 4003 Apoio Administrativo do Processo Legislativo

01 031 4003 2077 0000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 20.000,00

010201 SECRETARIA DA CÂMARA

01 Legislativa – 01 122 Administração Geral

01 122 4005 Apoio Administrativo da Administração da Câmara

01 122 4005 2078 0000 Manutenção da Administração da Câmara

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 10.000,00

Art. 2º – Para a cobrir o crédito aberto no artigo anterior, utiliza-se do recurso elencado pelo artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação

010101 CORPO LEGISLATIVO

01 Legislativa - 01 031 Ação Legislativa

01 031 4003 Apoio Administrativo do Processo Legislativo

01 031 4003 2077 0000 Manutenção das atividades legislativas

Ficha 008 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 20.000,00

010201 SECRETARIA DA CÂMARA

01 Legislativa – 01 122 Administração Geral

01 122 4005 Apoio Administrativo da Administração da Câmara

01 122 4005 2078 0000 Manutenção da Administração da Câmara

Ficha 022 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10.000,00

A.

Art.3º- O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal

A

JJ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Handwritten initials

fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

Handwritten signature of Carlos Roberto Marques Junior

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE**

Handwritten signature of Volnei Galvão
**VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO**

Handwritten signature of Abel Rodrigues de Camargo
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO**



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

15
4

Ofício GPC nº. 152/2026

Ibiúna, 08 de abril de 2026.

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 180/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 242/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, junto ao Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna para o exercício de 2026 e dá outras providências”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de abril.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Marques Junior
Presidente

Alexandre
08/04/26



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

16

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 242 de 07 de abril de 2026, de autoria da Mesa da Câmara, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de abril de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de abril de 2026, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 242 de 2026 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores e Vereadora; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de abril de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 242 de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 242 de 2026 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 180/2026, encaminhado em 08 de abril de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 152 de 08 de abril de 2026. Ibiúna, 08 de abril de 2026.


Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

**LEI N° 2969
DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, junto ao Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna para o exercício de 2026 e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de incluir no Orçamento vigente - Lei Municipal n° 2920, de 15/12/2025, o elemento de despesa 33 - Passagens e Despesas com Locomoção, a seguir especificado, dentro dos programas e atividades já existentes da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA:

010101 CORPO LEGISLATIVO

01 Legislativa - 01 031 Ação Legislativa

01 031 4003 Apoio Administrativo do Processo Legislativo

01 031 4003 2077 0000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 20.000,00

010201 SECRETARIA DA CÂMARA

01 Legislativa - 01 122 Administração Geral

01 122 4005 Apoio Administrativo da Administração da Câmara

01 122 4005 2078 0000 Manutenção da Administração da Câmara

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 10.000,00

Art.2º - Para a cobrir o crédito aberto no artigo anterior, utiliza-se do recurso elencado pelo artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

010101 CORPO LEGISLATIVO

01 Legislativa - 01 031 Ação Legislativa

01 031 4003 Apoio Administrativo do Processo Legislativo

01 031 4003 2077 0000 Manutenção das atividades legislativas

Ficha 008 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 20.000,00

010201 SECRETARIA DA CÂMARA

01 Legislativa - 01 122 Administração Geral

01 122 4005 Apoio Administrativo da Administração da Câmara

01 122 4005 2078 0000 Manutenção da Administração da Câmara

Ficha 022 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.000,00

Art.3º- O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 08 de abril de 2026.

ELI VALENTIN VIANA

Secretário de Administração

17
A**LEI N° 2970
DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

"Unifica a Tabela de Vencimentos e Referências Salariais dos cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, promove o reequadramento da referência inicial dos cargos e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Tabela Única de Vencimentos e Referências Salariais aplicável aos cargos efetivos, aos cargos em comissão e ao servidor inativo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os cargos atualmente existentes no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal ficam reequadrados na nova Tabela Única, observada a correspondência entre referências, preservando-se:

I - a denominação dos cargos;

II - as atribuições legais;

III - o regime jurídico;

IV - a carga horária;

V - o valor nominal dos vencimentos atualmente percebidos.

Art.3º- A referência inicial dos cargos passa a observar a nova estrutura unificada prevista nesta Lei, conforme tabela Anexo II desta Lei.

Art.4º- O reequadramento não constitui criação de cargos ou vantagens.

Art.5º- Os servidores serão enquadrados na referência correspondente ao valor igual ou superior ao vencimento atual, desprezadas as frações de real.

Art.6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 08 de abril de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

ANEXO I

Tabela de Vencimentos e Referências Salariais dos cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPRESA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023

